

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº04/2025**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER - GAMA VISANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE DOENÇAS GRAVES E SEUS ACOMPANHANTES QUE ESTIVEREM EM TRÂNSITO MEDIANTE A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

O **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, situado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85.501-064, Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu nº 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco – PR, doravante denominado **MUNICÍPIO CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PREVENÇÃO DO CÂNCER (GAMA - GRUPO DE APOIO À MAMA)**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.696.045/0001-54, com sede na Rua Theophilo Augusto Loiola, nº 360, CEP 85.502-480 em Pato Branco - PR, telefone (46) 3223-1181, e-mail: gamapato Branco@hotmail.com, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC) CESSIONÁRIA**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **Lucineti Ap. Zanatta da Silva Cordeiro**, portadora do RG nº 4.101.303-6, e do CPF nº 801.814.309-91, residente e domiciliada à Rua Itacolomi, 33, Bairro La Salle, CEP: 85.505-050 em Pato Branco - PR, considerando os artigos 66 e 70, da Lei Orgânica do Município e o art. 5º § 1º, do Decreto nº 9.309, de 1º de 01/09/2022, diante de necessidade de apoio operacional ao CESSIONÁRIO, conforme Processo Administrativo nº 16.437/2024, -RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 9.309, de 01/09/2022, pela Portaria MC580, de 31/12/2020 e pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento e anexo Plano de Trabalho, que integra este termo para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes para a execução de ações relativas ao **Serviço de Acolhimento Institucional Provisório de pessoas em trânsito durante o tratamento de doenças graves e seus acompanhantes**, mediante cessão de uso dos bens móveis abaixo discriminados, adquiridos com recursos da **Emenda Parlamentar nº 202271170015**, Programação SIGTV nº 411850120220003 (GND 4.):

II - Para o fim especificado no item I supra, o **MUNICÍPIO CEDENTE** cede à **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC) CESSIONÁRIA**:

a) 04 aparelhos de Ar-Condicionado - Ar-condicionado split quente e frio, 12.000 BTUs, 220V, com controle remoto, baixo nível de ruído e sistema inverter, destinado à climatização dos ambientes de acolhimento, garantindo conforto térmico aos usuários e acompanhantes - Patrimônio 90241 a 90244.

b) 01 carro funcional de limpeza - Carrinho funcional para transporte de roupas e materiais de limpeza, tipo lavanderia 370L, na cor branca, com rodas e sem tampa, confeccionado em plástico polipropileno e cabo em aço carbono SAE 1020 galvanizado. Medidas externas (AxLxP): 710mm x 1040mm x 715mm. Finalidade: transporte interno de roupas e materiais de uso nos serviços de acolhimento - Patrimônio 92407.

c) 02 andadores para adultos e idosos - Andador fixo e dobrável para adultos e idosos, sem assento, largura total 56cm, comprimento total 52cm, altura regulável de 74cm (mínima) a 89cm (máxima), peso de 2,5kg, estrutura em alumínio anodizado com ponteiros de borracha antideslizante, suportando até 100kg - Patrimônio 92826 e 92827.

d) 01 poltrona de amamentação - Poltrona de amamentação fixa, com dimensões aproximadas de 96cm (altura) x 71cm (largura) x 71cm (profundidade), estrutura em madeira reflorestada de eucalipto, estofamento com espuma D28 e revestimento em tecido lavável, destinada ao conforto de acompanhantes e usuários - Patrimônio 92603.

e) 06 poltronas - Poltrona reclinável com encosto ajustável, assento fixo e enchimento em fibras e flocos, estrutura em madeira reflorestada, acabamento em tecido couro hospitalar lavável, ergonomicamente adaptada para áreas de convivência e repouso dos acolhidos - Patrimônios 93031 a 93036.

f) 01 freezer - Freezer horizontal com capacidade mínima de 200 litros, temperatura até -18°C, classe de eficiência energética "A", gabinete em aço galvanizado pintado, porta basculante e degelo manual. Finalidade: armazenamento de gêneros alimentícios perecíveis utilizados no serviço de acolhimento - Patrimônio 90619.

g) 30 cadeiras de rodas Cadeiras de rodas manuais dobráveis em aço, estrutura tipo "X", pintura epóxi eletrostática, rodas traseiras de 24" em nylon com pneus maciços, rodas dianteiras de 6" também maciças, apoios de pés rebatíveis, apoios de braço fixos, estofamento em nylon, peso aproximado de 14kg, capacidade de carga de até 100kg. Dimensões aproximadas: 40x41x36cm (assento x encosto x largura total) - Patrimônio 92528 a 92567.

h) 10 cadeiras de banho - Cadeira de banho adulto simples, estrutura em alumínio, acoplável a vaso sanitário, com encosto impermeável, assento removível com abertura central e apoio de pés fixo. Rodas dianteiras e traseiras de 6cm, com pneus maciços e travas tipo parlock, freios bilaterais, assento e encosto anatômicos, capacidade de 85kg. Dimensões aproximadas: altura total 88cm, largura 56cm, profundidade 69cm, altura do assento até o chão 53cm - Patrimônio 103073, 103074, 103075, 103076, 103077, 103078, 103079, 103080, 103081, 103082

i) 04 camas reclináveis com proteção lateral - Cama hospitalar reclinável com leito bipartido, estrutura em aço carbono, pintura epóxi, cabeceiras e peseiras em material termoplástico, com grades laterais rebatíveis, regulagem de altura do dorso e das pernas por manivelas cromadas, rodízios com travas de 3", capacidade de 150kg - Patrimônio 93047 a 93050.

j) 01 computador - Computador desktop, processador Intel i5 de 10ª geração ou superior, 8GB RAM, SSD 240GB, monitor LED 19,5", teclado e mouse USB, gabinete padrão ATX, fonte 500W, sistema operacional Windows 10 ou superior, destinado à gestão administrativa e registros dos serviços - Patrimônio 90006 e 90007.

k) 04 mesas de cabeceira - Mesa para refeição no leito, modelo luxo, tampo em MDF com revestimento BP, pés em tubos de aço com pintura epóxi, rodízios de 2" e regulagem de altura com manivela cromada localizada sobre o tampo, peso aproximado de 12kg. Dimensões externas: 40cm (comprimento) x 75cm (largura) x 84cm (altura) - Patrimônio 92403, 92404, 92405 e 92406.

III - O objeto será executado em conformidade com o Plano de Trabalho constante no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações:

I- DOMUNICÍPIO CEDENTE:

- a) Designar gestora responsável pela execução e fiscalização da parceria;
- b) Acompanhar in loco a execução e elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
- c) Promover apoio técnico e institucional à OSC para a boa execução das ações;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) Apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

- f) Discutir com a OSC sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário;
- g) Emitir relatório técnico do monitoramento e avaliação da parceria;
- h) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídios na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- i) Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- j) Ceder os bens descritos na cláusula primeira para uso da OSC CESSIONÁRIA para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório de pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito durante o tratamento de doenças graves.
- k) Retomar os bens cedidos em caso de inexecução ou paralisação das atividades.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) CESSIONÁRIA:

- l) Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
- m) Dar livre acesso os servidores do MUNICÍPIO CEDENTE, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão da parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- n) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.
- o) Discutir com o MUNICÍPIO CEDENTE sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário;
- p) Também a OSC CESSIONÁRIA assume a responsabilidade civil em decorrência de sinistros que porventura venha a sofrer durante o uso dos equipamentos, inclusive indenizando o MUNICÍPIO CEDENTE pelas perdas e danos materiais.
- q) Utilizar os bens exclusivamente para o objeto social e finalidades descritas no plano de trabalho;
- r) Zelar pela **conservação, manutenção e durabilidade dos bens cedidos**, responsabilizando-se por danos, perdas ou extravios;
- s) Não transferir, emprestar, alugar, alienar ou dar outro destino aos bens sem autorização prévia do Município;
- t) Permitir o livre acesso dos servidores municipais aos locais de execução e aos documentos da parceria;
- u) Divulgar em local visível e na internet todas as parcerias celebradas com o poder público;
- v) Prestar contas da execução física e do uso dos bens, na forma e prazos definidos neste instrumento;
- w) Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça a utilização dos bens conforme o objeto pactuado.

CLAUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA-DA VIGÊNCIA

I - O presente instrumento vigorará por **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por igual período**, mediante termo aditivo, respeitado o limite máximo de **10 (dez) anos**.

II - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo.

III - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - O Município designa como gestora responsável a Sra. Elisandra Nath Copatti, Assistente em Gestão, CPF nº 879.394.521-34, incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução da parceria.

II - As atividades serão avaliadas periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída por Portaria específica, conforme o art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 9.309/2022.

III - Segue em anexo a mais recente atualização da Comissão: **Portaria GP nº 54, de 25 de junho de 2025**, bem como nova redação a ser incluída na minuta:

a) Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

1) Além da atuação da gestora designada, a execução da parceria contará com o suporte da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV - Compete à Comissão:

- a) analisar os relatórios técnicos e de execução apresentados pela gestora e pela organização da sociedade civil, emitindo parecer conclusivo;
- b) identificar eventuais desconformidades na execução do objeto da parceria e propor medidas corretivas ou de aprimoramento;
- c) recomendar ações para o aperfeiçoamento da gestão das parcerias e dos instrumentos utilizados pelo Município;
- d) registrar e consolidar boas práticas observadas durante a execução;
- e) auxiliar na padronização dos procedimentos de monitoramento e avaliação adotados pela Administração Pública;
- f) contribuir para a transparência e o controle social das parcerias;
- g) apoiar a análise dos resultados obtidos com base nas metas e indicadores previstos no plano de trabalho.

V - A Comissão poderá realizar reuniões com a gestora responsável, representantes da organização da sociedade civil e beneficiários da parceria, a fim de promover a escuta ativa e coletar informações relevantes ao processo avaliativo.

VI - A atuação da Comissão será registrada em atas ou relatórios próprios, que integrarão os autos da parceria como documentos formais de controle e fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A OSC compromete-se a apresentar **Relatório de Execução Física** anual, contendo:

- a) descrição das atividades realizadas e uso dos bens;
- b) comprovação de manutenção e conservação;
- c) registro fotográfico ou documental;
- d) relatório de atendimento dos beneficiários.

II - O Município analisará o relatório e emitirá parecer técnico conclusivo, devendo a OSC atender às eventuais diligências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

I - Encerrada a vigência deste Acordo ou em caso de rescisão antecipada, os bens cedidos deverão ser **imediatamente devolvidos** ao Município ou **redestinados a outra oferta socioassistencial**, mediante decisão formal do gestor da política pública, nos termos do art. 29 da Portaria MC nº 580/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

I - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, vedada a modificação da natureza do objeto.

II - A inclusão ou exclusão de bens em regime de cessão não caracteriza alteração de objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o previsto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, inclusive no Pano de Trabalho anexo, e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, notadamente ao Decreto Municipal nº 9.309, de 01/09/2022 o MUNICÍPIO CEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

II - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

IV - A aplicação de sanções observará o devido processo legal, oportunizando-se à OSC o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

2. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

3. Nos demais casos em que houver violação da legalidade e da moralidade.

II - O presente instrumento será também extinto pela superveniência da norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

III - Uma vez decreta a rescisão, inclusive por ato unilateral do Município Cedente, os bens nominados na cláusula primeira, deverão ser imediatamente devolvidos à CEDENTE pela OSC CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

I - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO CEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

II - Eventual publicidade de qualquer ato executado em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral ou membros da diretoria ou funcionários da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

I - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pato Branco - PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

GERI NATALINO DUTRA

Prefeito Município de Pato Branco

LUCINETI APARECIDA ZANATTA DA SILVA CORDEIRO

Presidente da Associação Dos Amigos De Prevenção Do Câncer

Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Nome: RG:

Nome: RG:

Anexo I

PLANO DE TRABALHO



**Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer
GAMA - GRUPO DE APOIO À MAMA
CNPJ: 08.696.045/0001-54
Rua Theofilo A. Loiola, 360 Bairro Sambugaro-Pato Branco Pr
Telefone: (46) 3223-1181**

PLANO DE TRABALHO

Verba Impositiva

Emenda Parlamentar da União sob o nº SIGTV 411850120220003

Pato Branco, novembro de 2025



Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer
GAMA - GRUPO DE APOIO À MAMA
CNPJ: 08.696.045/0001-54
Rua Theofilo A. Loiola, 360 Bairro Sambugaro-Pato Branco Pr
Telefone: (46) 3223-1181

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

Razão Social da OSC: Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer		
CNPJ: 08.696.045/0001-54		
Endereço: Rua Teófilo Augusto Loyola, 360		
CEP: 85.502-480		Telefone: 46 3223-1181
Email: gamapatobranco@hotmail.com		
Conta corrente: 1325-0	Banco: Brasil	Agência: 8563-4

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE OU RESPONSÁVEL- OSC

Representante Legal da OSC: Lucineti Ap. Zanatta da Silva Cordeiro	
CPF: 801.814.309-91	RG: 4.101.303-6
Endereço: Rua Itacolomi, 33	
CEP: 85.505-050	Telefone: 46 99933-5391
Email: lucineti1@hotmail.com	

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

Responsável pelo Projeto: Judite de Bortoli Kupicki	
CPF: 026.264.969-10	RG: 7.193.090-4
Endereço: Rua Teófilo Augusto Loyola, 357	
CEP: 85.502-480	Telefone: 46 991014772
Email: judibortolli@hotmail.com	

2- APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:

A Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer, Grupo de Apoio a Mama-GAMA surgiu em 18 de março de 2006, com o objetivo de apoiar e ajudar pessoas portadoras de câncer e outros agravos, bem como seus acompanhantes, que não possuam condições de autossustento e realizam os seus respectivos tratamentos em localidade distinta do seu domicílio.

A Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer se dedica a atender com humanismo e competência a população em todos os aspectos relativos ao câncer e outras doenças graves, promovendo, acolhimento, transporte, alimentação, cuidado e amparo além de atuar na prevenção e diagnóstico precoce da doença.

Possui inscrição ativa no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 27, Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade no SUAS no que tange ao Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para pessoas e seus acompanhantes em trânsito durante o tratamento de doenças fora da localidade de residência. Faz parte como membro Titular no Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Branco. Desde 2012, possui uma Casa de Apoio, onde atua com acolhimento, hospedagem, transporte e alimentação gratuitamente. Ainda, promove o fortalecimento de vínculo, com roda da superação.

3.- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: “Servir é Essencial”

Identificação do Objeto: Estruturar o serviço de acolhimento institucional para pessoas e seus acompanhantes com agravo de saúde.

3.1- JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

Justifica-se o Serviço de Acolhimento Institucional destina-se ao acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas em tratamento de saúde fora de seu domicílio em trânsito e sem condições de se

sustentarem, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Tem o referido serviço a necessidade dos itens abaixo solicitados, para garantir melhor qualidade no acolhimento dos usuários e dos seus acompanhantes, uma melhor qualidade de vida, uma vez que camas hospitalares, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores e mesa de cabeceira, facilitam no manejo desse usuário. A cama hospitalar e os demais itens são fundamentais para estes, pois a cama por exemplo é projetada com a finalidade de oferecer conforto e segurança, praticidade para o cuidador, além de ser até mesmo um recurso de tratamento haja visto que oferece ao indivíduo melhor acomodação. O ar-condicionado é de suma importância garantido ao usuário conforto durante a permanência em seu quarto.

As cadeiras de rodas e de banhos são importantes aliados para o usuário que tem a mobilidade reduzida devido aos efeitos colaterais do câncer e outras doenças. São itens indispensáveis pois atendem a todas as necessidades dos usuários, trazendo conforto e segurança. Estes, são indispensáveis para usuários com limitações na locomoção ou que apresentam dificuldade para permanecerem na posição ereta durante a higienização corporal, assim minimizando o risco de queda do paciente.

Vale expressar que estes itens pelo uso contínuo apresentam necessidade de manutenção constante e ainda, fazendo com que a vida útil seja reduzida.

Os demais itens solicitados, fazem parte de uma demanda que vem se acentuando nos últimos meses, sendo eles atendimento a mães e seus bebês que precisam de um atendimento especializado o qual possuímos em nosso município, sendo necessário oferecer a eles, poltrona, poltrona de amamentação.

No que se refere ao demais itens são de necessidade para o setor administrativo, cozinha e lavanderia para que possam realizar seu trabalho de forma adequada. A Casa de Apoio Gama é uma entidade sem fins lucrativos, prestando acolhimento gratuito a usuários em tratamento de

saúde, oncológico e outros agravos. A demanda por atendimento tem crescido significativamente, o que intensifica a necessidade de recursos materiais e estruturais. Nos anos de 2020 a Casa de Apoio acolheu 429 pessoas, em 2021, o número de acolhidos foi de 449 pessoas, cerca de 40 pessoas ao mês, oferecendo acolhimento, alimentação, apoio emocional, transporte e suporte com equipamentos.

3.2- PUBLICO ALVO

Nº de Atendidos	Faixa etária	Modalidade de atendimento
20 mês	18-90	Acolhimento

4.- OBJETIVOS:

4.1- OBJETIVO GERAL:

Disponer de equipamentos essenciais para o serviço de acolhimento institucional.

4.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Oferecer acolhimento seguro e adequado, garantir alimentação, transporte e disponibilizar equipamentos essenciais para uso durante a estadia aos usuários e acompanhantes em tratamento de saúde, enquanto estiverem na Casa de Apoio Gama.

5. - ESPECIFICAÇÕES DE METAS, INDICADORES DE E MEIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO:

Metas Qualitativas		Indicador de aferição de cumprimento das metas	Meios de verificação
1	Garantir um acolhimento humanizado, seguro e funcional para os usuários do serviço, proporcionando mais conforto e dignidade durante o período de acolhimento	Relatos espontâneos em diário de bordo ou ficha de atendimento.	Diário de bordo, fichas de atendimentos.
2	Promover espaços de escuta e diálogo entre os acolhidos, fortalecendo vínculos e a convivência solidária.	Frequência de participação dos usuários nas rodas de conversa.	Lista de presença das atividades, registros fotográficos.

Metas Quantitativas		Indicador de aferição de cumprimento das metas	Meios de verificação
1	Realizar acolhimento de pacientes e seus acompanhantes – 20 usuários mês.	Ficha de acolhimento.	Relatório extraído do sistema IDS.
2	Realizar encontros da Roda de Superação com os acolhidos – 20 usuários mês.	Número de rodas realizadas.	12 encontros – anual.

6.- LOCAL E ENDEREÇO ONDE SERÃO EXECUTADOS O SERVIÇO E A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

A casa de Apoio tem capacidade de atendimento para 40 pessoas, sendo ofertado todos os insumos necessários para o acolhimento de forma gratuita como material de higiene, vestuário, entre outras necessidades específicas. Ainda, são servidas 4 refeições/dia, as quais apresentam qualidade orientada por nutricionista.

6.1- IMÓVEL DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO:

Item	Quantidade
Banheiros exclusivo para trabalhadores	04
Quartos privativos c/ banheiros e com guarda de pertence	10
Leitos	40
Cozinha	01
Refeitório	01
Lavanderia Industrial	01
Almoxarifado , sendo um para alimentos e outro para materiais de higiene e limpeza	02
Recepção- cadastro	01
Recepção – Descanso com poltronas e Tv	01
Sala de atendimento em grupo	01
Sala de atendimento individual	01
Sala de administração	01
Jardim	01

7.- RELATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

8.4- Recursos Humanos:

Nome	Cargo/função/ registro profissional	Escolaridade Formação	Carga horária Semanal
Marli Molinetti	Assistente Social – CLT	Superior em Serviço Social	10 horas
Loraide Monteiro	Cuidadora - CLT	Ensino fundamental	44 horas
Marizete Alves Piano	Auxiliar Limpeza - CLT	Ensino fundamental	44 horas
Marilene Rodrigues Desspesell	Encarregada de lavanderia - CLT	Ensino fundamental	44 horas
Janete Spganol	Cozinheira - CLT	Ensino Médio	44 horas
Gilson Luis Dorigon	Motorista - CLT	Ensino Médio	44 horas
Vanessa Rocha	Recepcionista - CLT	Ensino Médio	44 horas
Judite de Bortoli Kupicki	Secretaria Executiva - CLT	Superior Administração	44 horas

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Itens

Itens	Descrição	Quantidade
Cama Hospitalar	Cama Fawler Hospitalar 2 Manivelas com Colchão Hospitalar, com grade de proteção para maior segurança do paciente. Sistema deslizante silencioso com manivela de regulação de movimentos. Com 2 pontos de movimento: (cabeça e perna), revestimento protetivo em polímero nas guias do sistema hidráulico de movimentação. -4 Rodízios blindados com proteção e freios, rodas de polímero de diâmetro 3 com freio de dupla ação. Com regulação de postura para maior conforto. Estrado articulado em chapa de alta resistência -Estrutura em aço carbono	04

	-DIMENSÕES(cm): C 198 x L 98 x A 64 (do chão até o leito)	
Mesa de Cabeceira	A Mesa para refeição no leito luxo possui pés em tubos de aço em pintura epóxi com rodízios de 2 rodas Especificações: Modelo: Mesa para Refeição no Leito Peso: 12 kg Detalhes: Tampo em MDF com Revestimento BP Pés em Tubos de Aço em Pintura Epóxi com Rodízios de 2" de Forma que a Mesa Sobreponha-se Sobre o Leito Regulagem de Altura Através de Manivela Cromada Localizada Sobre o Tampo Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 40 cm Largura: 75 cm Altura: 84 cm	04
Poltrona	Poltrona com encosto reclinável com enchimento em fibras e flocos, assento fixo com enchimento em espuma D28.	06
Poltrona de amamentação	Poltrona de amamentação Fixa Dimensões da Poltrona: Altura: 96 cm; Largura: 71 cm; Profundidade: 71 cm. Estrutura: Estrutura em madeira reflorestada de eucalipto; Fixação com grampos em aço galvanizados; Cintas elásticas fixadas; Assento em espuma densidade 23; Encosto espuma densidade 23.	01
Andador para adulto e idosos sem assento	Andador adulto fixo e dobrável largura Total: 56 cm; Comprimento Total: 52 cm; Comprimento Fechado: 57 x 8 cm; Altura: 74 cm (mínima) a 89 cm (máxima); Peso da Peça: 2,5 kg; Suporta até 100 Kg.	02
Cadeira de banho	Cadeira de Banho Adulto Simples Encosto impermeável. Acopla ao Vaso Sanitário.	10

	Estrutura monobloco fixa. Garfo em aço carbono maciço. Assento removível por parafuso. Fabricada com tubos de aço carbono. Acabamento em pintura epóxi (eletrostática). Apoio de braço fixo com suporte em nylon injetado. Ficha Técnica do Produto Altura Total: 88cm Peso da Cadeira: 8kg Opções de cores: Preto Altura do Encosto: 35cm Largura do Assento: 40cm Capacidade de Peso: 85kg. Largura Total da Cadeira: 56cm. Profundidade da Cadeira: 69cm. Profundidade do Assento: 55cm. Altura do Assento até o Chão: 53cm. Freios bilaterais dianteiro, apoio de pé fixo. Com garfo em aço carbono achatado e maciço com eixo vertical. Assento sanitário fixado sobre a estrutura, removível por parafusos. Rodas dianteiras de 6cm com pneu maciço fixadas com porca travante (parlock). Rodas traseiras de 6cm com pneu maciço giratórias, fixadas com porca travante (parlock)	
Cadeira de Rodas	Cadeira de Rodas Manual Dobrável em Aço. Construída em aço carbono; Estrutura dobrável em X; Pintura eletrostática epóxi; Estofamento em nylon; Rodas traseiras de 24 em Nylon com pneus maciços; Rodas dianteiras de 6 com pneus maciços; Freios bilaterais; Pedaleira dos Apoios de Pés rebatíveis; Apoios de braço fixos. Disponível nas seguintes Dimensões conforme regra detalhada: (Largura de Assento X Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm) 40x41x36 cm e 64 cm Peso Aproximado: 14 kg Capacidade de Peso: 100 kg	30
Carro funcional de Lavanderia	Carrinho para transporte de roupas dentro da Lavanderia 370l Branco Com Rodas	01

	Sem Tampa CARRINHO PARA LAVANDERIA CAIXA PLÁSTICA 370L COMPLETA COM CABO Caixa injetada em plástico polipropileno e cabo em aço carbono SAE 1020 galvanizado. Medidas externas da caixa (AxLxP): 710mm x 1040mm x 715mm	
Aparelho de Ar Condicionado	Climatizador Modelo Split, High Wall, capacidade 9.000 Btu/frio, voltagem 220 volts, 60 Hz, baixo consumo de energia (selo Procel A), com baixo ruído, direção do ar: horizontal e vertical, refrigerante R-410 ^a , atóxico, não inflamável e não agride a camada de Ozônio, funções: Timer, Swing, Sleep, desumidificar, auto-limpeza, filtros anti-bactéria e anti-po, manual de instrução e certificado de garantia em português, garantia de 12 meses.	04
Computador	Processador de velocidade do clock 2.80Ghz e turbo frequência 4.00 Ghz, com 6 núcleos de processamento físicos e 6 threads, Litografia 14nm, 64bits, memória cache de 9 MB, velocidade de barramento 8GT/s, soquete LGA1151 e dissipador + cooler, com placa-mãe soquete LG1151 com suporte a CPU 14nm, 4 slots memória DDR4, Suporte para até 64 GB de memória do sistema, DDR4 2666/2400/2133 MHz, Arquitetura de memória: Dual Channel, contendo processador gráfico integrado Slot de Expansão: 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16, 1 x slot PCI Express x1.	01
Refrigerador- FREEZER	Freezer Horizontal capacidade de 470 litros. Cor Branca. Com 02 portas. Puxadores ergonômicos. Chave auto-expulsiva. Dreno frontal. Caixa interna com chapa galvanizada. Dupla função: freezer e conservador. Tensão de alimentação 110V. Garantia mínima de 12 meses.	01

Pato Branco, outubro de 2025.

LUCINETI APARECIDA ZANATTA DA SILVA
CORDEIRO: 80181430991

Assinado de forma digital por LUCINETI APARECIDA ZANATTA DA SILVA
CORDEIRO: 80181430991
Data: 2025.11.13 13:57:30 -03'00'

Lucineti Aparecida Zanatta da Silva Cordeiro
Presidente-Casa de Apoio Gama



Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer
GAMA - GRUPO DE APOIO À MAMA
CNPJ: 08.696.045/0001-54
Rua Theofilo A. Loiola, 360 Bairro Sambugaro-Pato Branco Pr
Telefone: (46) 3223-1181



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9813-76B3-017B-5444

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 17/11/2025 17:10:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE PREVENCAO DO CANCER (CNPJ 08.696.045/0001-54) VIA
PORTADOR LUCINETI APARECIDA ZANATTA DA SILVA CORDEIRO (CPF 801.XXX.XXX-91) em
18/11/2025 10:37:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/9813-76B3-017B-5444>